

Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.
Em 05/10/00

LIDC
Em 05/10/00
Assessoria de Planalto

Francisco Antônio Lima
Chefe da Assessoria de Planalto

MENSAGEM
Nº 237 /00-GAG

Brasília, 05 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro do ano em curso, crédito suplementar no montante de R\$ 1.400.000,00, (hum milhão quatrocentos mil reais).

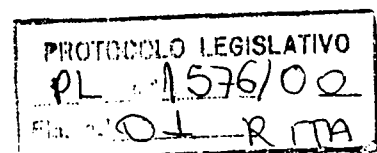
O crédito destina-se a atender despesas com publicidade e propaganda e com a Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Legislativa.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tendo em vista o estabelecido no parágrafo único do art. 18, da lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, para abertura do crédito suplementar, envio o anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por estas razões espero contar com a sua aprovação.

Joaquim Domingos Roriz
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



Excelentíssimo Senhor
Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº **PL 1576 /2000** DE DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).

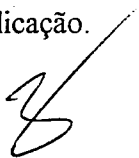
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro do ano em curso, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1576/00
Fls. n.º 02 RITA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº
01 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
01.101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
	1.200.000			1.200.000				
	1.200.000			1.200.000				
	1.200.000			1.200.000				
F	1.200.000			1.200.000				
	200.000			200.000				
	200.000			200.000				
	200.000			200.000				
	200.000			200.000				
F	200.000			200.000				
TOTAL FISCAL	1.400.000			1.400.000				
SEGURIDAD	1.400.000			1.400.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1576/00
Fls. n.º 03 R ITA

Handwritten signature

ANEXO II
 CANCELAMENTO
 R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº

01 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

01.101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO

ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
	1.200.000			1.200.000				
	1.200.000			1.200.000				
	1.200.000			1.200.000				
F	1.200.000			1.200.000				
	200.000			200.000				
	200.000			200.000				
	200.000			200.000				
F	200.000			200.000				
TOTAL FISCAL	1.400.000			1.400.000				
SEGURIDADE	1.400.000			1.400.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL N.º 1576/00
 Fla. n.º 04 RITA

Handwritten signature

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº

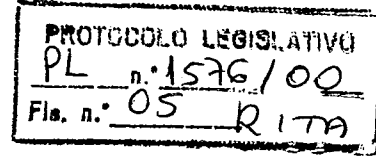
01 - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

01.101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO

ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
	1.400.000			1.400.000				
	1.200.000			1.200.000				
	1.200.000			1.200.000				
	1.200.000			1.200.000				
F	1.200.000			1.200.000				
	200.000			200.000				
	200.000			200.000				
F	200.000			200.000				
TOTAL FISCAL	1.400.000			1.400.000				
SEGURIDADE	1.400.000			1.400.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei



R\$ 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIA:

ANEXO À LEI Nº

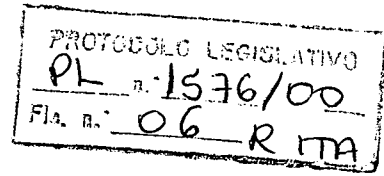
01 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

01.101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO

	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
DISTRITO FEDERAL									
LEGISLATIVA		1.200.000			1.200.000				
COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.200.000			1.200.000				
DIVULGAÇÃO OFICIAL		1.200.000			1.200.000				
01.0131.3200.8505		1.200.000			1.200.000				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA									
01.0131.3200.8505.0014	F	1.200.000			1.200.000				
FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA									
ENCARGOS ESPECIAIS		200.000			200.000				
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		200.000			200.000				
28.0846.0000.9047		200.000			200.000				
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000			200.000				
28.0846.0000.9047.0001		200.000			200.000				
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	F	200.000			200.000				
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		1.400.000			1.400.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei



CRÉDITOSUPLEMENTAR		DETALHAMENTO DA DESPESA		ORÇAMENTO FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS DETALHADO	TOTAL
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA				1.400.000
01.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref:004554	0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.34	100	1.200.000	1.200.000
01.031.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO				
Ref: 004415	0002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA	34.90.39	100	200.000	200.000
TOTAL					1.400.000

* As transferências não constam do Total

PROTEÇÃO LEGISLATIVA
 PL 1576/00
 Fil. n.º 07 RITA

CANCELAMENTO	DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL	
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS DETALHADO	TOTAL
01.101 CAMARA LEGISLATIVA					1.400.000
01.131.3200.8505 Ref: 800004	PUBLICIDADE E PROPAGANDA 0014 FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA	34.90.34	100	1.200.000	1.200.000
28.846.0000.9047 Ref: 800293	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS 0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	34.90.91	100	200.000	200.000
TOTAL					1.400.000

* As transferências não constam do Total

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PL 1576/00
 Fls. n. 08 RITA